



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

*Pedido de vistas
Ver. Carlos Pozza*

PROCESSO nº 091/91 de 21 de maio de 1991

INTERESSADO: Vereador MÁRIO GABARDO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Institui o prêmio de Ecologia CHICO MENDES e dá outras provi-
dências.

Projeto de Decreto nº 09/91
PROJETO-DE-LEI nº _____ de 21 de maio de 1991

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ARQUIVADO EM: _____

Antônio Carlos Pozza
Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Excelentíssimo Senhor

Vereador EUGÊNIO RIZZARDO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

091/91

PROTOCOLO

Senhor Presidente:

O Vereador MARIO GABARDO, com representação nesta casa, tem a satisfação de encaminhar à V. Exa. o inclu so Projeto de Decreto Legislativo, para apreciação e deliberação desta Câmara de Vereadores, que "INSTITUI O PRÊMIO DE ECOLOGIA CHICO MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que segue em apenso.

N. Termos,

p. Deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

Vereador MARIO GABARDO

Vice-Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09 /91, DE 21 DE MAIO DE 1991.

INSTITUI O PRÊMIO DE ECOLOGIA
"CHICO MENDES" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É instituído, na Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, como distinção ecológica, o Prêmio "Chico Mendes", que será concedido a pessoas ou entidades que tenham se destacado por sua ação em favor da preservação e recuperação do meio ambiente do município.

Art. 2º - O Título será concedido por deliberação do Plenário, através de proposição de vereador, sendo objeto de Resolução.

Parágrafo Único - O Prêmio será anual e concedido individualmente à personalidade, grupo e entidade.

Art. 3º - Publicada a Resolução, o Presidente da Câmara Municipal fará a entrega do Prêmio, em Sessão Solene do Plenário, para a qual serão expedidos convites às autoridades, aos familiares do homenageado e à população em geral.

Art. 4º - O Prêmio constará de um diploma de pergaminho com a impressão do brasão do município.

Art. 5º - Conferido o Prêmio, será aberto registro especial em livro do qual se farão constar, detalhadamente, os motivos que deram origem à homenagem, bem como

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

.....

uma síntese biográfica da personalidade homenageada e as assinaturas dos membros da Mesa do Poder Legislativo de Bento Gonçalves e do homenageado.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

Sindicalista, seringueiro e um grande ecologista, Francisco Mendes Filho, o Chico Mendes, ganhador de prêmios internacionais, já previa sua morte com antecedência, o que acabou ocorrendo no dia 22 de dezembro de 1988, aos 44 anos de idade, quando foi assassinado.

Chico Mendes foi um grande defensor da ecologia e nada mais justo do que instituir um prêmio levando o seu nome, que servirá para agraciar as pessoas que se destacam nesta matéria em nosso município.

Bento Gonçalves é um município que sofre muito com a destruição do meio ambiente, existindo casos bastante evidentes na natureza e principalmente nos rios.

É nosso dever semear e incentivar a ecologia. Portanto a instituição deste prêmio vem ao encontro dos interesses daquelas pessoas que possuem como lema e prática a preservação da natureza.

Chico Mendes tornou-se um símbolo internacional pela forma como defendia a ecologia e os seringueiros. Em nosso município existem pessoas que lutam em defesa da natureza e para premiar o seu trabalho sentimos a necessidade de criar este prêmio.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

Vereador MARIO GABARDO

Vice-Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 44/91

Processo nº 091/91

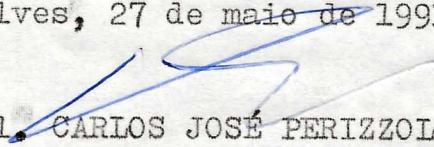
O Sr. Presidente da Câmara Municipal, encaminha para parecer desta AJU, o projeto de lei nº 09/91, de autoria do Vereador Mário Gabardo, que institui o prêmio de Ecologia CHICO MENDES.

Não se vislumbra impedimentos de ordem legal para aprovação da matéria, observada naturalmente a técnica legislativa.

O projeto pode merecer aprovação.

smj é o parecer.

Bento Gonçalves, 27 de maio de 1991

Bel.  CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

21, 05/91

Secretário Geral



Processo até
05.06.91

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 091/91

ASSUNTO: Institui o prêmio de Ecologia
CHICO MENDES e dá outras pro-
vidências.

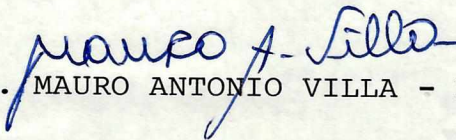
AUTOR:

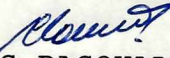
RELATOR: Vereador

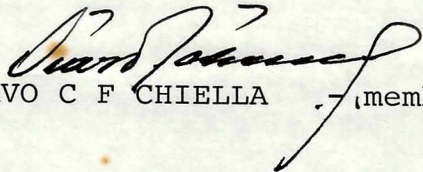
Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Projeto de lei Nº 09/91, que "INSTITUI O PRÊMIO DE ECOLOGIA CHICO MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando seus aspectos de Ordem legal e Técnica legislativa, são de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos dez dias do Mês de Junho de mil novecentos e noventa e um.


Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente


Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - membro


Ver. OLAVO C F CHIELLA - membro



Pareço até
21.06.91

FLS N.º

7
K

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 091/91

ASSUNTO: Institui o prêmio de Ecologia
CHICO MENDES, e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer PEDIDO DE VISTAS - Vereador CARLOS ROBERTO POZZA

O Vereador abaixo subscrito, tendo pedido vistas ao Projeto de Lei nº 09/91, que INSTITUI O PRÊMIO DE ECOLOGIA **CHICO MENDES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, procedeu a análise do mesmo e concluiu que o projeto em análise, deva ser aprovado considerando-se o Substitutivo em anexo.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.

Vereador **CARLOS ROBERTO POZZA**

APROVADO

VOTAÇÃO: *Je*

SALA DAS SESSÕES

13/08/91
DATA

Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Receb. em

12/08/91

Assinatura

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/91, QUE INSTITUI O PRÊMIO DE ECOLOGIA " CHICO MENDES " E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO

VOTAÇÃO: *2ª e 3ª*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES

20/08/91
DATA

Vereador

Presidente

INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO ECOLÓGICO "CHICO MENDES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É instituído, na Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, como distinção ecológica, a **MEDALHA DO MÉRITO ECOLÓGICA CHICO MENDES**, que será concedido a pessoas ou entidades que tenham se destacado por sua ação em favor da preservação e recuperação do Meio Ambiente do Município.

Art. 2º - O título será concedido por deliberação do Plenário, através de proposição de 1/3 (um terço) dos Vereadores, sendo objeto de Resolução.

Parágrafo único - O prêmio será anual e concedido individualmente à personalidade, grupo e entidade, no transcurso da Semana Nacional do Meio Ambiente.

Art. 3º - Publicada a Resolução, O Presidente da Câmara Municipal fará a entrega do prêmio, em Sessão Solene do Plenário, para a qual serão expedidos convites às autoridades, aos familiares

do homenageado

/...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

.../

continuação

do homenageado e à população em geral.

Art. 4º - A distinção honorífica de que trata o artigo 1º, será cunhada em bronze, com a efígie do ilustre ecologista, tendo a espessura de 01 (um) milímetro e 4,5 (quatro vírgula cinco) centrímetros de diâmetro, a inscrição " **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES - MEDALHA DO MÉRITO ECOLÓGICO CHICO MENDES** " e local específico, no verso, para a identificação do homenageado e data da outorga.

Art. 5º - Conferido o prêmio, será aberto registro especial em livro do qual se farão constar, detalhadamente, os motivos que deram origem à homenagem, bem como, uma síntese biográfica da personalidade homenageada e as assinaturas dos Membros da Mesa do Poder Legislativo de Bento Gonçalves e do homenageado.

Art. 6º - A despesa decorrente deste decreto, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º - Este decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.

Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 104/91

Processo nº 091/91

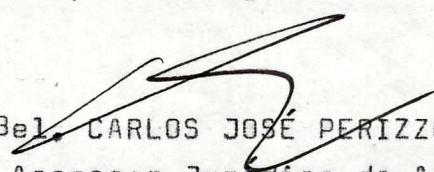
O Sr. Presidente da Câmara Municipal, encaminha para parecer desta AJU, o substitutivo ao projeto de lei nº 9/91, que institui o Prêmio de Ecologia Chico Mendes e dá outras providências.

O substitutivo é pertinente e vem aperfeiçoar a redação primitiva do projeto.

Inclusive não apresenta impedimentos de ordem legal, podendo por isso ser aprovado.

s.m.j. é o parecer

Bento Gonçalves, 12 de agosto de 1991


Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Assessor Jurídico da AJU